

Processo TC nº 015.726/2005-2  
TOMADA DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, este representante do Ministério Público acolhe, com ajustes, a proposta apresentada pela unidade técnica (peça 301), no sentido de que seja autorizado aos responsáveis abaixo indicados o parcelamento da multa que lhes foi individualmente aplicada pelo Acórdão nº 427/2018-Plenário (peça 253), nos termos requeridos por meio dos expedientes acostados às peças 276 e 283, com a ressalva de que não constou no item 7, alínea **a**, da instrução o nome de Ana Maria Gonçalves Leite do Nascimento, embora ela também tenha solicitado o parcelamento:

<b>Responsável</b>	<b>Número de Parcelas</b>	<b>Requerimento</b>
Valdenice Maria da Silva	10	Peça 276
Ana Maria Gonçalves Leite do Nascimento	10	Peça 276
Eristela de Almeida Feitoza Freitas	04	Peça 276
Giuliana Yuri Sato Burgos	04	Peça 276
Alexandre César Farias de Melo	36	Peça 283

**Ministério Público**, em julho de 2018.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral